



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 305/2008.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção social, a entidade Banda "Lira Santo Antônio, com sede na Rua Júlia de Paula Lemos, s/nº em Campos Altos-MG, CNPJ 20.020.509/0001-03.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade o total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em 08 parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária inscrita sob o n.º 2.13.392.0074.2110.3.3.50.43.00- Manutenção Atividades Festividades Cívicas, Folclóricas, Histórico-Religiosas.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de abril de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Temos a honra de encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei, cujo objeto é de conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção social mensal a entidade Banda Lira Santo Antônio, visando a comunhão de esforços entre as partes, no sentido de atender a população interessada em aulas de música e manutenção de atividades da entidade.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECLARAÇÃO

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que despesa a ser realizada em decorrência da celebração de Convênio com a Banda Lira Santo Antônio, tem adequação orçamentária (financeira) com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), especificamente na dotação 2.13.392.0074.2110.3.3.50.43.00- Manutenção Atividades Festividades Cívicas, Folclóricas, Histórico-Religiosas.

Campos Altos-MG, 02 de abril de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal